



LEI N.º 10.082, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Reclassifica e autoriza alienação, mediante doação, à Faculdade de Medicina de Jundiaí, de imóvel situado na Rua Francisco Telles, para utilização de sua sede.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica transferido para a classe de bens dominiais o imóvel objeto da matrícula nº 55.028, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na rua Francisco Telles.

Art. 2º Fica o Município de Jundiaí autorizado a alienar, mediante doação, o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei à Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.506, de 12 de março de 1968, com o fim específico da utilização dele para a sua sede.

Art. 3º A doação far-se-á mediante escritura pública, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 4º A entidade beneficiada comprometer-se-á, no instrumento a ser lavrado, a não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei, sendo vedada a locação ou transferência do uso a terceiros, a qualquer título.

Art. 5º A inobservância das condições fixadas nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 6º Fica dispensada a concorrência por se tratar de doação a outra entidade da Administração Pública do Município, conforme autoriza o artigo 17, inciso I, letra b, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 110, inciso I, letra a, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí.

Art. 7º O imóvel de que trata esta Lei está caracterizado na planta anexa, que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente do laudo de avaliação pertinente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 10.082/2023 – fls. 2)


Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da adquirente do imóvel.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

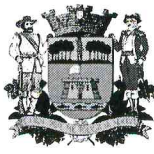
Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

scc,1





Prefeitura
de Jundiaí

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 58115.989/2023
Decreto nº : 1.111,111
Finalidade : Doação

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietário : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Interessado : FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ
Cadastro Municipal : 11.011.0001
Matrícula : 55.028 do ZV O R I de Jundiaí

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Francisco Telles, 250
Via Arara
Imóvel : Terreno
Área : 41,00 m²
Número de Testadas : 4
Formosa : regular
Topografia : Plano
Solo : Adequado para edificação
Situação : Sólida
Benfeitoria : Não há
Serviços Públicos : Rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica,
iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e
transporte coletivo próximo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 10.082/2023 – fls. 5)



Prefeitura
de Jundiaí

4. BENS AVALIADOS:

Terras	:	8.043,00 m ²
Beneficências	:	7.616,00 m ²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Terras	8.043,00 m ² X	R\$ 800,00 /m ² =	R\$ 6.434.400,00
Beneficências	7.616,00 m ² X	R\$ 1.640,00 /m ² =	R\$ 12.490.240,00
TOTAL"		R\$ 17.687.220,00
VALOR			R\$ 17.687.220,00

[Dezoisete Milhões, Seiscentos e Noventa Mil Reais]

Jundiaí, 20 de novembro de 2023

THALES GASSER FORD
Engenheiro UGESP/DOPB/DP



5. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Dados do Lote	
Área Pública	
Município	JUNDIAÍ
Distrito	
Transmissão	
Origem	DESAFIO/RENOVAÇÃO
Destinação	ÁREA DE INTERCOMUNICAÇÃO, URBANO E COMERCIAL
Utilização	ÁREA DE INTERCOMUNICAÇÃO DE JUNDIAÍ
tipo PTUP	02
Zone	UUB
Lote	
Lote	01
Quadra	01
Lote	
CEP	13125-000
Logradouro	R. FARFELIN, 01 - JUNDIAÍ
Número	200
Complemento	
Localidade	DE VILA ARARA
Quadra de loteamento	
Lote de loteamento	
Número do Processo	
Número do Cartório OAP	
Blanco	ÁREAS DE PROTEÇÃO
Tipo de Propriedade	ÁREA DE INTERCOMUNICAÇÃO
Área do Terreno	200
Preço/área	1
Área Construída	0,00

TERRENO

PLANILHA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE VALORES						
MÉTODO COMPARATIVO POR TÍTULOS DE IMÓVEIS DE MERCADO						
Equipamento Por Fatores						
Elemento	Valor Unitário (R\$/m ²)	Área (m ²)	FATOR		Valor Unitário Baseado (R\$/m ²)	Valor Baseado
			ÁREA	Unidade (R\$/m ²)		
m01	1.252,37	200,00	0,00	802,05	832,76	16,71
ap01	1.216,58	200,00	0,68	878,58	878,58	35,00
es01	1.236,07	420,00	0,72	895,71	895,71	-33,08
es04	1.266,73	300,00	0,60	815,70	815,00	47,26
ap05	1.280,79	420,00	0,72	908,57	908,57	40,76
médias	1.263,28			853,62	813,60	
desv12	51,01			57,52	14,39	
v. variação	3,72%			0,64	0,00	
			70%	597,53		
			80%	1.127,28		
				860,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 10.082/2023 – fls. 7)



4º andar - Sul - ramal 8469 (2023/193 - FMI - DOAÇÃO - SEI 15.995/2023)

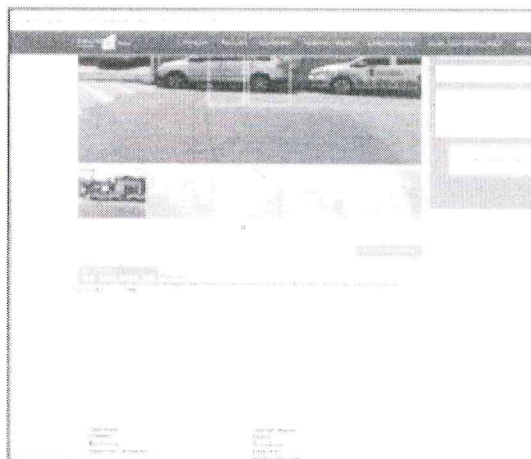


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 10.082/2023 – fls. 8)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 10.082/2023 – fls. 9)



BENEFICÍARIAS

CUSTO UNITÁRIO BÁSICO - CUB	
EDIFÍCIO FUNDIAL	R\$ 1.591,77
PROJETOS E CÓPIAS	3%
FUNDAÇÕES	3%
EDIFÍCIOS E ENLUZAMENTO	1%
REI	38,42%
CUSTO	R\$ 2.294,68
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
ENTRE REGULAR E REGULARS SIMPLES	
IDADE AVANÇADA	15 anos
DEPRECIAÇÃO	FOE = 0,59572
CUSTO FINAL	R\$ 1.641,03
	VALOR R\$ 1.641,03